



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025

O SEMESP e a FEPPAAE – Federação Paulista dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar divulgam os termos econômicos aprovados pelas respectivas assembleias, que farão parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis na área abrangida pelos Sindicatos a seguir nominados:

Região Metropolitana

- **PROFESSORES:**
 - ✓ **Sindicato dos Professores de São José dos Campos – SINPRAE São José dos Campos:** São José dos Campos.

Interior de São Paulo

- **PROFESSORES:**
 - ✓ **Sindicato dos Professores de Sumaré, Hortolândia e Nova Odessa – SINPRO Anhanguera:** Hortolândia, Nova Odessa e Sumaré.
 - ✓ **Sindicato dos Professores de Educação da Noroeste Paulista – SINPRO Noroeste Paulista:** Andradina, Auriflora, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Ilha Solteira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Fé do Sul e Urânia.
 - ✓ **Sindicato dos Professores de São João da Boa Vista – SINPRO São João:** São João da Boa Vista.

Região Metropolitana

- **AUXILIARES E PROFESSORES:**
 - ✓ **Sindicato dos Professores e Auxiliares da Administração de Ensino de Bragança Paulista – SINPRAE Bragança Paulista:** Águas de Lindóia, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Lindóia, Louveira, Mairiporã, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem e Várzea Paulista.

Interior de São Paulo

- **AUXILIARES E PROFESSORES:**
 - ✓ **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Jaguariúna – SINPRO Interior:**
 - Professores na base territorial dos municípios de:** Jaguariúna, Paulínia, Cosmópolis, Pedreira, Holambra, Artur Nogueira, Santo Antônio de Posse, Engenheiro Coelho Neto, Conchal e Estiva Gerbi.
 - Auxiliares de Administração Escolar na base territorial dos municípios de:** Paulínia, Cosmópolis, Holambra, Artur Nogueira, Santo Antônio de Posse, Engenheiro Coelho, Conchal, Estiva Gerbi, Espírito Santo do Pinhal e Itapira.



- ✓ **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Educação de Capivari – SINTEEE Capivari:** Boituva, Capivari, Cerquilha, Elias Fausto, Jumirim, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Pereiras, Porto Feliz, Rafard, Rio das Pedras e Tietê.
- ✓ **Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Marília e Região – SITEE Marília:** Bastos, Garça, Marília, Pompéia e Tupã.

Grande São Paulo

- **AUXILIARES:**
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do ABC – SAAE ABC:** Diadema, Embu-Guaçu, Jujutiba, Mauá, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Guarulhos, Mogi das Cruzes e Região – SAAEMC:** Arujá, Biritiba Mirim, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Osasco e Região – SAAEO:** Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e Taboão da Serra.
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo – SAAE SP:** São Paulo

Região Metropolitana

- **AUXILIARES:**
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos – SAAES:** Barra do Turvo, Bertioaga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras.
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Sorocaba e Região – SAAES:** Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim.

Interior de São Paulo

- **AUXILIARES:**
 - ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Bauru – SAAE Bauru:** Águas de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Dois Córregos, Duarte, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Igaráçu do Tietê, Ipaussu, Itapuí, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Óleo, Pardo, Paulistânia, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Pratânia, Presidente Alves, São Manuel, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá e Timburi.



- ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Fernandópolis e Região – SAAE FER:** Andradina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflora, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ilha Solteira, Indaiaporã, Jales, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Nhandeara, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pedranópolis, Pereira Barreto, Pontalinda, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Suzanápolis, Turmalina, Urânia e Vitória Brasil.
- ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Piracicaba – SAAEP:** Piracicaba, Rafard, Salinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Maria da Serra, São Pedro e Tietê.
- ✓ **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Vale do Paraíba – SAAE Vale:** Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Ilhabela, Jacareí, Jambuí, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.

ATENÇÃO!!!

Este comunicado **não** se aplica ao **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Campinas e Região – SAAEC:** Americana, Amparo, Araras, Campinas, Jaguariúna, Jundiá, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Nova Odessa, Pedreira, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 (PROFESSOR e AUXILIAR) a que se refere o presente Comunicado Conjunto é de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

1. Reajuste Salarial (Professores e Auxiliares de Administração Escolar):

- **Em 1º de junho de 2025:** As MANTENEDORAS deverão reajustar os salários em **3%**, aplicados sobre os salários devidos em fevereiro de 2025 **para pagamento até o 5º dia útil do mês de julho de 2025.**
- **Em 1º de setembro de 2025:** As MANTENEDORAS deverão reajustar os salários em um percentual adicional de **1,69%**, também aplicado sobre os salários devidos em fevereiro de 2025, **para pagamento até o 5º dia útil de outubro de 2025**, totalizando um reajuste de 4,69%.



1.1. Antecipações Salariais

- A MANTENEDORA que tiver antecipado quaisquer valores salariais (devidamente registrados na folha de pagamento como antecipação salarial em 2025) poderá compensar tais antecipações no primeiro pagamento de PLR (Participação nos Lucros e Resultados) ou Abono Especial, conforme descrito no item 2 deste comunicado.
- Não será permitida a compensação de antecipações salariais que decorrerem de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira ou reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.

2. Pagamento das Diferenças Salariais

- **Até o 5º dia útil de julho de 2025**, deverá ser paga uma parcela de **17%** da remuneração mensal bruta do mês de fevereiro de 2025.
- Este pagamento se refere às diferenças salariais pela não concessão do reajuste salarial de 4,69% nos meses de março a maio de 2025.
- A forma de pagamento será preferencialmente como **PLR (Participação nos Lucros e Resultados) ou como Abono Especial**.
- As MANTENEDORAS que anteciparam o reajuste nos meses de março, abril ou maio de 2025 poderão compensar a PLR ou Abono Especial, de forma proporcional ou integral.

3. Piso Salarial e Benefícios para Auxiliares de Administração Escolar

3.1. Piso Salarial para o Auxiliar de Administração Escolar (a partir de 1º de junho de 2025)

- O piso salarial será de **R\$ 1.766,00** para as bases de representação dos Sindicatos integrantes da FEPPAAE, para jornada integral de trabalho de, no máximo, 44 horas semanais.

3.2. Cesta Básica (a partir de 1º de março de 2025)

- Fica assegurada aos AUXILIARES que percebam remuneração mensal menor ou igual a 5 vezes o valor do salário mínimo paulista (**R\$ 9.020,00**) em jornada integral de 44 horas semanais, ou que percebam, em jornada inferior, remuneração proporcionalmente igual ou inferior ao limite fixado, a concessão de uma cesta básica mensal de 26 Kg.
- A cesta básica deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes produtos não perecíveis: arroz, óleo, macarrão, feijão, café, sal, farinha de trigo, farinha de mandioca, farinha de



milho, açúcar, biscoito, purê de tomate, tempero, achocolatado, leite em pó, fubá, sardinha em lata e sopão.

- O benefício pode ser substituído por meio eletrônico de pagamento, sem custo para o AUXILIAR, com crédito mensal nunca inferior a **R\$ 185,52**.
- As MANTENEDORAS que já concedem vale-refeição (segundo a regulamentação do PAT), para todos os AUXILIARES de todas as faixas salariais, em valor mínimo igual ou superior a R\$ **20,73** por dia, 22 dias por mês, ficam desobrigadas do fornecimento de cesta básica.
- Se o valor de face do vale-alimentação praticado em fevereiro de 2025 for superior a R\$ **175,85** (cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a MANTENEDORA deverá aplicar o reajuste de 4,69% a partir de 1º de março de 2025 neste benefício aos AUXILIARES.
- Se o valor de face do vale-alimentação praticado em fevereiro de 2025 já for igual ou superior a **R\$ 185,52**, a MANTENEDORA deverá aplicar o reajuste de 4,69% a partir de 1º de março de 2025 neste benefício aos AUXILIARES.
- As diferenças resultantes da implementação dos valores deverão ser creditadas ao AUXILIAR até o 5º dia útil de julho de 2025.

3.3. Vale-Refeição (a partir de 1º de março de 2025)

- O valor do vale-refeição será de **R\$ 20,73** ao dia, por 22 dias, para o AUXILIAR cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a **R\$ 2.222,06**.
- As diferenças resultantes da implementação do valor deverão ser creditadas ao AUXILIAR até o 5º dia útil de julho de 2025.
- Se o valor de face do vale-refeição praticado em fevereiro de 2025 já for igual ou superior a **R\$ 20,73**, a MANTENEDORA deverá aplicar o reajuste de 4,69% a partir de 1º de março de 2025 neste benefício aos AUXILIARES.

4. Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ou Abono Especial (Janeiro de 2026)

- **Na folha de janeiro de 2026, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro**, será devido ao PROFESSOR/AUXILIAR o pagamento de 17% da remuneração mensal bruta, preferencialmente na forma de PLR ou Abono Especial.
- A concessão de PLR considera cumpridas as metas estabelecidas para o período de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. As metas são:
 - Nenhum PROFESSOR/AUXILIAR teve computado número maior de 30 faltas injustificadas consecutivas no período de apuração.



- A maioria dos cursos das Instituições de Ensino obteve ou atingiu conceito preliminar de curso ou conceito de curso igual ou maior a 03.
- **Base de Cálculo para o pagamento da PLR ou Abono Especial:** Para fins de pagamento da PLR ou Abono Especial, conforme acima, a MANTENEDORA deverá adotar a correspondente base de cálculo abaixo discriminada:
 - a) PROFESSOR: Remuneração mensal bruta devida em janeiro de 2026.
 - b) AUXILIAR: Remuneração mensal bruta devida em fevereiro de 2025.
- Não será permitida a compensação de eventuais percentuais pagos a título de PLR ou Abono Especial relativos a anos anteriores a 2025 ou no curso do mencionado ano, por força de norma coletiva específica (ACT) ou por liberalidade da MANTENEDORA.

5. Disposições para Professores/Auxiliares Desligados (Março a Dezembro/2025)

5.1. Pagamento das Diferenças Salariais (relativas ao período de março a maio/25)

- É devido ao PROFESSOR/AUXILIAR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período de março a maio de 2025 o pagamento do valor referente às diferenças salariais de forma proporcional ao período trabalhado.
- Neste caso, o PROFESSOR/AUXILIAR deverá entrar em contato com a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores, que deverá ocorrer impreterivelmente em até 30 dias contados da data de comunicação.
- Os AUXILIARES desligados no mês de junho de 2025 deverão perceber as diferenças resultantes da implementação dos valores juntamente com as verbas rescisórias.

5.2. Pagamento da PLR ou Abono Especial

- É devido o pagamento de PLR (preferencialmente) ou Abono Especial ao PROFESSOR/AUXILIAR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período anterior a janeiro de 2026.
- O valor corresponderá a 17% (dezessete por cento) da base de cálculo aplicável, de forma proporcional aos meses completos trabalhados em 2025 (1/12 por mês), ou com pelo menos 16 (dezesseis) dias.



- Caso a rescisão contratual tenha ocorrido no período de março a maio de 2025, o PROFESSOR/AUXILIAR deverá entrar em contato com a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores. O pagamento deverá ocorrer impreterivelmente em até 30 dias contados da comunicação.

6. Cláusulas a Serem Alteradas ou Discutidas

6.1. Cláusulas a serem alteradas (redações serão informadas na publicação da norma coletiva)

- Garantias ao professor em vias de aposentadoria (específica de professores).
- Carga horária (específica de professores).
- Redução de carga horária por extinção ou supressão de disciplina, classe ou turma, ou por acordo entre as partes (específica de professores).
- Relação nominal.
- Homologação da rescisão contratual.
- Sistema de controle de ponto alternativo (professores).

6.2. Cláusulas ajustadas em benefícios de professores e auxiliares:

- Auxílio paternidade;
- Dia do professor;
- Uniforme;
- Abono de faltas por casamento ou luto.

6.3. Cláusulas a Serem Discutidas em Comissão Paritária

- Assistência médica.
- Piso salarial.
- Bolsas de estudo.

A comissão paritária que discutirá as cláusulas acima indicadas iniciará seus trabalhos no mês de agosto de 2025.



São Paulo, 16 de junho de 2025.

Assinado por:

Lúcia Maria Teixeira

B627FF63245A41B...

Dra. Lúcia Maria Teixeira
Presidente do Semesp

Assinado por:

Alexandre Eduardo da Silva

42E41928FFD2407...

Alexandre Eduardo da Silva
Presidente da FEPPAAE